



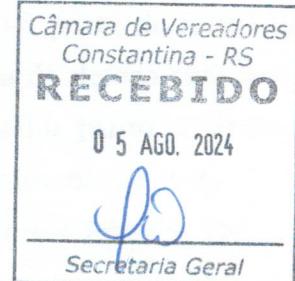
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Of. Gab. Nº. 198/2024

Constantina, 02 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor
MARCOS ANTONIO XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Constantina-RS

Assunto: Pedido de informação nº 10/2023



Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar resposta ao pedido de informação nº 10/2023 do Vereador Angelo Guaresi.

Em que pese o regramento estabelecido pelo artigo 4º da lei municipal nº 3.224/2013, após o pedido de informações, foi percebido que o conselho de defesa civil, desde a sanção da lei em 2013, não foi implementado através de portaria, havendo membros informais pertencentes aos representantes da administração e da sociedade civil, o que, no entanto, estaremos providenciando a devida portaria após a manifestação formal de indicação de membros pelas partes envolvidas.

Em razão do exposto somado ao fato de não possuirmos um departamento ou secretaria voltada exclusivamente à defesa civil, o Município não possui diretrizes, políticas públicas, programas e planos de ação do Conselho, sendo assim tomadas as providencias necessárias de caráter corretivo quando da ocorrência de fenômenos e desastres, portanto, não havendo um plano de ação. Dessa forma, não possuímos materiais em estoque para atender emergências.

Quanto ao Fundo Municipal de Defesa Civil, embora há rubricas no orçamento, os recursos expressivos são os repassados pela União e Estado quando da ocorrência de desastres, sendo valores repassados fundo a fundo para aplicação específica nas ações cadastradas junto a defesa civil conforme a ocorrência.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br